



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano XIII - Edição nº 01866 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
342D914BCE16860435A67CDB8C73044C

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025
- ATA CME - 17/11/2025.
- ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025 – SRP.
- PORTARIAS Nº 406, 407 e 408/2025;
DECRETOS Nº 057, 058, 059/2025.
- AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – SRP

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Eletrônico



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação nº 027/2025 – Contratação de empresa para aquisição de um veículo de 07 lugares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a Empresa: ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 60.184.899/0001-71, no lote 02, totalizando um valor de R\$ 132.058,28 (cento e trinta e dois mil cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos). Valor Global da Licitação R\$ 132.058,28 (cento e trinta e dois mil cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos). Adjudicado o objeto no dia 07 de Outubro de 2025. Maurílio Lemos das Virgens - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público a Homologação do objeto de Licitação nº 027/2025 – cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de um veículo de 07 lugares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a Empresa: ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 60.184.899/0001-71, no lote 02, totalizando um valor de R\$ 132.058,28 (cento e trinta e dois mil cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos). Valor Global da Licitação R\$ 132.058,28 (cento e trinta e dois mil cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos). A Prefeitura Municipal de Cândido Sales HOMOLOGA o referido processo em 07/10/2025. Maurílio Lemos das Virgens - Prefeito Municipal.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – **CONTRATADA** – ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 60.184.899/0001-71 – OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo de 07 lugares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Data do Contrato: 07/10/2025; Prazo do Contrato: 31/12/2025; Valor do Contrato R\$ 132.058,28 (cento e trinta e dois mil cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis e no Diário Oficial do Município. Cândido Sales/BA, 07 de Outubro de 2025 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

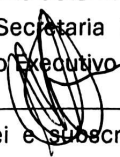
Prefeitura Municipal de Cândido Sales

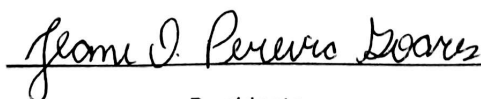
Outros



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CÂNDIDO SALES - BAHIA

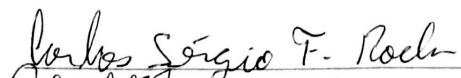
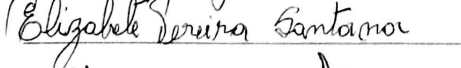
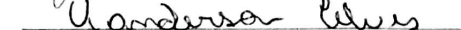
Ata do dia 15 de novembro de 2025

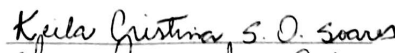
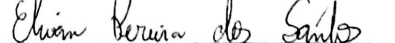
Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025, às 08:30 horas, na sala de reuniões no Centro Administrativo de Cândido Sales, situado na Rua Jose Porto, Centro, Cândido Sales, Bahia, tendo quórum, foi aberta a reunião do CME (Conselho Municipal de Educação) de Cândido Sales. Pauta: **Propostas das Diretriz Municipal para a História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas; Diretriz Municipal para a Educação Digital e Midiática; e Diretriz Municipal para o ensino de Educação Financeira.** A Presidente abriu a reunião com as boas-vindas, saudando a todos. A conselheira Keila Cristina, fez a leitura das Diretrizes, primeiramente foi colocado em análise a Diretriz Municipal para a História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas, não tendo nenhuma outra contraproposta, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, após leitura da proposta da Diretriz Municipal para a Educação Digital e Midiática, foi colocada em análise, aceito por todos os termos da Diretriz, em seguida passou para a votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Por fim foi colocada para leitura a Diretriz Municipal para o ensino de Educação Financeira, sendo analisada por todos presente, sem questionamento, foi colocada em votação, sendo aprovada unanimemente por todos presente. Ao final, foram aprovadas as pautas acima citadas. Em seguida a presidente determinou que fosse lavrada a presente ata, a qual segue cópia para a Secretaria Municipal de Educação e será devidamente publicada site oficial do Executivo Municipal para que surta o efeito devido. Nada mais havendo, eu, , Valmiran Ferreira de Almeida, responsável pelos Conselhos digitei e subscrevo, sendo que todos presente assinam também esta ata. Dado por encerrada a presente assentada.



Presidente

Conselheiros Presentes:

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Conselho Municipal de Educação
SEMED – Secretaria Municipal de Educação
Cândido Sales – Bahia
Frequência – 17/11/2025 – CME



Nome	
Uanderson Alves – Titular	Uanderson Alves
Selivalva Duarte dos Santos Evangelista – Suplente	
Telma Santos Amorim – Titular	
Silene de Jesus Santos – Suplente	
Carlos Sérgio Fernandes Rocha – Titular	Carlos Sérgio F. Rocha
Valdivino Francisco de Almeida – Suplente	
Elizabete Pereira Santana – Titular	Elizabete Pereira Santana
Maria Aparecida dos Anjos Oliveira – Suplente	
Luciana Leal de Azevedo Prates – Titular	
Elivan Pereira dos Santos – Suplente	Elivan Pereira dos Santos
Jeane Oliveira Pereira Soares – Titular	Jeane I Pereira Soares
Eliane Santos Rocha – Suplente	
Analina dos Santos Lucena – Titular	
Zilmar Coutinho Oliveira – Suplente	
Keila Cristina de Oliveira – Titular	Keila Cristina S. O. Soares
Cosme Almeida da Silva – Suplente	

Capitão F. Amorim
Felipe Pereira Lima
Fernanda Ribeiro Nunes

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Eletrônico



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BAHIA**CNPJ Nº 13.857.123/0001-95****ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, em acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas ulteriores modificações, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2025 – SRP, cujo objeto é a aquisição de equipamentos, materiais e serviços de instalação para estruturação e ampliação de rede de videomonitoramento e comunicação óptica (fibra óptica) do Município de Cândido Sales/BA, compreendendo fornecimento de câmeras IP e analógicas, cabos, conectores, dispositivos de rede, equipamentos ópticos, racks, fontes, suportes, acessórios, além da execução de serviços de instalação e lançamento de fibra óptica, que seria realizada no dia 21/11/2025 às 09:00hs, na Plataforma BLL COMPRAS, **foi ADIADA**, e será realizada no dia **15 de Dezembro de 2025 às 09:00 hs na mesma Plataforma**. Rafaella Rocha de Jesus – Pregoeira. Cândido Sales/BA, 19/11/2025

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Eletrônico



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – SRP

A Pregoeira Municipal do Município de Cândido Sales/BA torna público o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico nº 030/2025, cujo objeto era o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos, em razão do acolhimento integral das impugnações apresentadas pelas empresas UNIVERSO ODONTO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA e DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, conforme decisão formal constante dos autos.

A decisão apontou a necessidade de reestruturação completa do Termo de Referência, com divisão dos itens em lotes tecnicamente homogêneos ou adjudicação por item, bem como a incompatibilidade do lote único originalmente proposto com os princípios da competitividade, isonomia, economicidade e parcelamento previstos na Lei nº 14.133/2021, além de inconformidades com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Diante da imprescindibilidade de reformulação técnica do objeto, o certame é **cancelado**, devendo ser elaborado novo procedimento licitatório após a readequação dos estudos técnicos e documentos acessórios, nos termos da decisão proferida pela Pregoeira e Assessoria Jurídica Municipal.

Cândido Sales/BA, 18 de Novembro de 2025

Rafaella Rocha de Jesus
Pregoeira Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros

**Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 406, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“Nomeia os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis para efeito de desapropriação e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no inciso V, art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no **Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941**, bem como a necessidade de avaliação do imóvel destinado à implantação do **Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – AEE**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Desapropriação e Avaliação de Bens, responsável pela vistoria, avaliação e emissão de laudo técnico referente ao imóvel objeto do Processo Administrativo nº 001/2025.

Art. 2º - Nomear os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Adriano Rocha Carvalho – Presidente;
- b) Jeová Mota Vieira – Membro;
- c) Francis Daman Franco Silva – Membro.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Avaliação:

I – Promover a avaliação de parte de um lote de terreno urbano para construção: **Lote nº 15**, Quadra 10, situado no Loteamento Boa Vista II, nesta cidade de Cândido Sales – BA, medindo 10,00m (dez metros) de frente, por 25,00m (vinte e cinco metros) da frente ao fundo em ambos os lados, perfazendo uma área total de **250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)**, em nome de **JOSÉ NILTON DA SILVA**, conforme devidamente registrado no Ato Av-02 da Matrícula 4.142, Livro 2, Registro Geral, do Registro de Imóveis desta Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Cândido Sales-Bahia.

Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274 – Centro – Cândido Sales – Ba – CEP: 45157-000 –
CNPJ: 13.857.123/0001-95 | E-mail: pmcs.gabinetecivil@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - A desapropriação de que trata a presente Portaria é considerada, para os efeitos do art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1994.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES- BA, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Sidélia Lemos Dias dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274 – Centro – Cândido Sales – Ba – CEP: 45157-000 –
CNPJ: 13.857.123/0001-95 | E-mail: pmcs.gabinetecivil@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 407, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Nomeia os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis para efeito de desapropriação e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no inciso V, art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no **Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941**, bem como a necessidade de avaliação do imóvel destinado à implantação do **Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – AEE**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Desapropriação e Avaliação de Bens, responsável pela vistoria, avaliação e emissão de laudo técnico referente ao imóvel objeto do Processo Administrativo nº 002/2025.

Art. 2º - Nomear os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Adriano Rocha Carvalho – Presidente;
- b) Jeová Mota Vieira – Membro;
- c) Francis Daman Franco Silva – Membro.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Avaliação:

I – Promover a avaliação de parte de um lote de terreno urbano para construção:
Lote nº 16, Quadra 10, situado no Loteamento Boa Vista II, nesta cidade de Cândido Sales – BA, com a seguinte descrição: medindo 10,00m (dez metros) de frente, confrontando com a Rua José Pereira de Carvalho, 10,00m de fundo confrontando com o Lote nº 18 da mesma quadra, 25,00m do lado direito com o observador no interior do Lote voltado para a rua, confrontando com o Lote nº 17 da mesma quadra, 25,00m do lado esquerdo, com o observador no interior do Lote voltado para a rua, confrontando com o Lote nº 15 da mesma quadra,

Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274 – Centro – Cândido Sales – Ba – CEP: 45157-000 –
CNPJ: 13.857.123/0001-95 | E-mail: pmcs.gabinetecivil@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

GABINETE DO PREFEITO

conforme completamente descrito e caracterizado na Matrícula nº 4.623, livro 2, Registro Geral, do Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Cândido Sales-Bahia, em nome de **JOSÉ NILTON DA SILVA**, perfazendo uma área total de **250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)**.

Art. 4º - A desapropriação de que trata a presente Portaria é considerada, para os efeitos do art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1994.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES- BA, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Sidélia Lemos Dias dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274 – Centro – Cândido Sales – Ba – CEP: 45157-000 –
CNPJ: 13.857.123/0001-95 | E-mail: pmcs.gabinetecivil@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 408, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Nomeia os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis para efeito de desapropriação e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no inciso V, art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no **Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941**, bem como a necessidade de avaliação do imóvel destinado à implantação do **Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – AEE**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Desapropriação e Avaliação de Bens, responsável pela vistoria, avaliação e emissão de laudo técnico referente ao imóvel objeto do Processo Administrativo nº 003/2025.

Art. 2º - Nomear os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Adriano Rocha Carvalho – Presidente;
- b) Jeová Mota Vieira – Membro;
- c) Francis Daman Franco Silva – Membro.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Avaliação:

I – Promover a avaliação de parte de um lote de terreno urbano para construção: **Lote nº 17**, Quadra 10, situado no Loteamento Boa Vista II, nesta cidade de Cândido Sales – BA, medindo 10,00m (dez metros) de frente, igual largura do fundo, por 25,00m (vinte e cinco metros) da frente ao fundo em ambos os lados, perfazendo uma área total de **250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)**, em nome de **JOSÉ NILTON DA SILVA**, conforme devidamente registrado no Ato Av-02 da Matrícula 4.142, Livro 2, Registro Geral, do Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Cândido Sales-Bahia.

Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274 – Centro – Cândido Sales – Ba – CEP: 45157-000 –
CNPJ: 13.857.123/0001-95 | E-mail: pmcs.gabinetecivil@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - A desapropriação de que trata a presente Portaria é considerada, para os efeitos do art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1994.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES- BA, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Sidélia Lemos Dias dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274 – Centro – Cândido Sales – Ba – CEP: 45157-000 –
CNPJ: 13.857.123/0001-95 | E-mail: pmcs.gabinetecivil@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 057, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de área necessária a construção do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado de Cândido Sales-Ba, na sede do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 99, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis nºs 2.786, de 21 de maio de 1956, 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo judicial ou extrajudicial, um lote de terreno urbano para construção: **Lote nº 15**, Quadra 10, situado no Loteamento Boa Vista II, nesta cidade de Cândido Sales – BA, medindo 10,00m (dez metros) de frente, por 25,00m (vinte e cinco metros) da frente ao fundo em ambos os lados, perfazendo uma área total de **250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)**, em nome de **JOSÉ NILTON DA SILVA**, conforme devidamente registrado no Ato Av-02 da Matrícula 4.142, Livro 2, Registro Geral, do Registro de Imóveis desta Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Cândido Sales-Bahia.

Art. 2º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a Construção do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado de Cândido Sales, na sede do Município, prevendo sua utilização com o objetivo de realizar triagens, avaliações e reavaliações dos alunos da Rede Municipal de Ensino sinalizados pelas escolas, visando impressão diagnóstica e encaminhamentos às necessidades de cada um.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município da **Secretaria de Educação**.

Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274 – Centro – Cândido Sales – Ba – CEP: 45157-000 –
CNPJ: 13.857.123/0001-95 | E-mail: pmcs.gabinetecivil@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, com o apoio da Assessoria Jurídica do Município, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, correndo as despesas por conta de dotações próprias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Sidélia Lemos Dias dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274 – Centro – Cândido Sales – Ba – CEP: 45157-000 –
CNPJ: 13.857.123/0001-95 | E-mail: pmcs.gabinetecivil@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 058, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de área necessária a construção do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado de Cândido Sales-Ba, na sede do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 99, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis nºs 2.786, de 21 de maio de 1956, 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo judicial ou extrajudicial, um lote de terreno urbano para construção: **Lote nº 16**, Quadra 10, situado no Loteamento Boa Vista II, nesta cidade de Cândido Sales – BA, com a seguinte descrição: medindo 10,00m (dez metros) de frente, confrontando com a Rua José Pereira de Carvalho, 10,00m de fundo confrontando com o Lote nº 18 da mesma quadra, 25,00m do lado direito com o observador no interior do Lote voltado para a rua, confrontando com o Lote nº 17 da mesma quadra, 25,00m do lado esquerdo, com o observador no interior do Lote voltado para a rua, confrontando com o Lote nº 15 da mesma quadra, conforme completamente descrito e caracterizado na Matrícula nº 4.623, livro 2, Registro Geral, do Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Cândido Sales-Bahia, em nome de **JOSÉ NILTON DA SILVA**, perfazendo uma área total de **250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)**.

Art. 2º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a Construção do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado de Cândido Sales, na sede do Município, prevendo sua utilização com o objetivo de realizar triagens, avaliações e reavaliações dos alunos da Rede

Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274 – Centro – Cândido Sales – Ba – CEP: 45157-000 –
CNPJ: 13.857.123/0001-95 | E-mail: pmcs.gabinetecivil@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

GABINETE DO PREFEITO

Municipal de Ensino sinalizados pelas escolas, visando impressão diagnóstica e encaminhamentos às necessidades de cada um.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município da **Secretaria de Educação**.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, com o apoio da Assessoria Jurídica do Município, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, correndo as despesas por conta de dotações próprias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Sidélia Lemos Dias dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274 – Centro – Cândido Sales – Ba – CEP: 45157-000 –
CNPJ: 13.857.123/0001-95 | E-mail: pmcs.gabinetecivil@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 059, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de área necessária a construção do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado de Cândido Sales-Ba, na sede do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 99, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis nºs 2.786, de 21 de maio de 1956, 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo judicial ou extrajudicial, um lote de terreno urbano para construção: **Lote nº 17**, Quadra 10, situado no Loteamento Boa Vista II, nesta cidade de Cândido Sales – BA, medindo 10,00m (dez metros) de frente, igual largura do fundo, por 25,00m (vinte e cinco metros) da frente ao fundo em ambos os lados, perfazendo uma área total de **250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)**, em nome de **JOSÉ NILTON DA SILVA**, conforme devidamente registrado no Ato Av-02 da Matrícula 4.142, Livro 2, Registro Geral, do Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Cândido Sales-Bahia.

Art. 2º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a Construção do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado de Cândido Sales, na sede do Município, prevendo sua utilização com o objetivo de realizar triagens, avaliações e reavaliações dos alunos da Rede Municipal de Ensino sinalizados pelas escolas, visando impressão diagnóstica e encaminhamentos às necessidades de cada um.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município da **Secretaria de Educação**.

Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274 – Centro – Cândido Sales – Ba – CEP: 45157-000 –
CNPJ: 13.857.123/0001-95 | E-mail: pmcs.gabinetecivil@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, com o apoio da Assessoria Jurídica do Município, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, correndo as despesas por conta de dotações próprias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Sidélia Lemos Dias dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274 – Centro – Cândido Sales – Ba – CEP: 45157-000 –
CNPJ: 13.857.123/0001-95 | E-mail: pmcs.gabinetecivil@gmail.com